CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 575/2021
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 27662/2021-PMP/PI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei 8.666/93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **MARI FERNANDES EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DE BANDA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PIAUÍ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GESTÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representada pelo (a) Secretário, Sr. (ª) **CARLOS ALBERTO TELES DE SOUSA,** brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito (a) no CPF sob o n.º 001.655.223-72, residente e domiciliado(a) nesta cidade, na Rua Senador Furtado, nº 50, CEP: 64.218-660, Bairro Nova Parnaíba - PI, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARI FERNANDES EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 41.858.720/0001-70, com sede na Rua Mimosa Coelho, nº 110, AP 101, Bairro Maraponga, CEP: 60.711-020, Fortaleza - CE, neste ato representa pelo Sr(ª). **FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 1601006 CTPS/CE, e do CPF n.º 024.318.253-88, residente e domiciliado na Rua Rubens Monte, nº 256-A, bairro Jardim Cearense, CEP: 60.712-025, Fortaleza – CE, doravante denominada (o) CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação do show Musical artístico da banda MARI FERNANDES em comemoração ao dia do Piauí, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2021, realizado no SESC Beira-Rio com transmissão ao vivo pelas redes sociais da Prefeitura, evento promovido pela superintendência de cultura, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Parágrafo Único: O valor do presente contrato será pago em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) antes da realização do show e 50% (cinquenta por cento) depois da realização do evento, e dar-se-á após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

MINUTA DE CONTRATO

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 1034; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 001/100/000;**

MINUTA DE CONTRATO

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, conforme Termo de **INEXIGIBILIDADE Nº 27/2021**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), xx de xxxx de 2021.

.....
CARLOS ALBERTO TELES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATANTE

.....
MARI FERNANDES EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
FRANCISCO WAGNER ALVES BARBOSA FILHO
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

CPF: .....

NOME.....

CPF: .....

MINUTA DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27662/2021-PMP/PI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GESTÃO
CONTRATADO: MARI FERNANDES EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.858.720/0001-70
OBJETO: Contratação do show Musical artístico da banda MARI FERNANDES em comemoração ao dia do Piauí, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2021, realizado no SESC Beira-Rio com transmissão ao vivo pelas redes sociais da Prefeitura, evento promovido pela superintendência de cultura, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão;
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 27/2021, conforme art. 25, III da Lei n.º 8.666/9
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1034; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 001/100/000;
PERÍODO: outubro de 2021;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 575/2021- PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°27662 /2021-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE GESTÃO
CONTRATADO: MARI FERNANDES EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.858.720/0001-70
OBJETO: Contratação do show Musical artístico da banda MARI FERNANDES em comemoração ao dia do Piauí, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2021, realizado no SESC Beira-Rio com transmissão ao vivo pelas redes sociais da Prefeitura, evento promovido pela superintendência de cultura, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão;
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 27/2021, conforme art. 25, III da Lei n.º 8.666/9
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1034; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 001/100/000;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

MINUTA DE CONTRATO